

EDITAIS

24/11/2025

Massa de longa

uma pizza mais

fermentação

que garante



Por: Alencar



GOVERNO DE RORAIMA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0123/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n. º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras. instituído através da Lei Complementar nº, 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente ao Processo Nº 18201.003834/2025.32, Parecer Técnico Nº 292/2025/DCF , registrada na FEMARH-RR sob o código G-01-03, ao Empreendedor

NOME: ELIANE HOLANDA DE MENESES

CPF/CNPJ: 323.270.562-68

ENDEREÇO: VICINAL 01, LOTE 47, P.A NOVA AMAZÔNIA, ZONA RURAL

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA

ÁREA AUTORIZADA: 54.0864 HECTARES

ENDERECO DO EMPREENDIMENTO: SÍTIO FAZENDINHA SANTA EDVIRGEM (LOTE 47). LOCALIZADA NA VICINAL 01, LOTE 47, P.A NOVA AMAZÔNIA, GLEBA CAUAMÉ

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

VALIDADE: 14/11/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.



17/11/2025 às 08:19

18/11/2025 às 09:09

Acesse: https://cnbv.com.br







EDITAIS



Por: Alencar



GOVERNO DE RORAIMA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

- 1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
- 2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
- 3. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras no PCA;
- 4. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
- 5. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
- 6. Devem ser adotados os procedimentos de rastreabilidade da madeira que foi explorada e comercializada, conforme Instrução Normativa FEMARH n°08/2022;
- 7. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA nº.21/2014.;
- 8. Deverá ser respeitado o limite da reserva legal.

Latitude: 03°03'47,62"N Longitude: 60°56'32,1"O

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: 18201.003834/2025.32 Parecer Técnico №
292/2025/DCF

VALOR DA TAXA: R\$ 2.333,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JANAINA CASTRO DA SILVEIRA - RR20250165785 (Elaboração), RR20250165786 (Execução)

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Documento Assinado Eletronicamente por Daniel Luiz Oliveira, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em 17/11/2025 às 08:19

7/11/2025 às 08:19 ocumento Assinado Eletronicamente por Wagner Severo Nogueira , Presidente da FEMARH-RR em

18/11/2025 às 09:09

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=6a732 informando o seguinte código

verificador: 6a732 Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

Acesse: https://cnbv.com.br



